



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000658



## JUSTIFICATIVA

A presente proposta, que acrescenta a seguinte redação "*Não poderão exercer nenhum cargo nas áreas descritas no artigo 2º, agente político, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.*" tem como objetivo barrar a nomeação de agentes políticos e seus familiares, evitar que os interesses pessoais prevaleçam em determinadas áreas e também em respeito aos princípios constitucionais.

## PROJETO DE LEI Nº 12, DE 2018

Acrescenta dispositivo à legislação que estabelece critérios para a qualificação como organizações sociais de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam relacionadas com as áreas social, educacional, ambiental, de desenvolvimento científico e tecnológico, cultural, esportiva e de saúde.

O artigo 6º do Projeto de Lei nº 12, de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"Art. 6º - ...

...

§ 4º - *Não poderão exercer nenhum cargo nas áreas descritas no artigo 2º, agente político, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau*".

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2018.

  
ADEMAR DORFSCHMIDT

PL 012/2018  
AUTORIA: Poder Executivo

